

pág(s). 447. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

0001904-52.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. Z. da S. S.. Advogado: Clóvis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga (OAB: 4203/CE). Advogado: Paulo Sergio Caldas da Silveira Mapurunga (OAB: 5857/CE). Advogado: Francisco Jose Mapurunga Caldas (OAB: 7853/CE). Devedor: M. de M.. Procurador: Procuradoria do Município de Maracanaú. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 153/161, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 148. Fortaleza, 20 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

Total de feitos: 3

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0002637-81.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. de L. S. de A. e S.. Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Trata-se de pedido de providências para pagamento da parcela da superpreferência, extraído de ofício dos autos do precatório originário (Processo nº 0004149-36.2019.8.06.0000), em respeito ao artigo 74, § 1º, a, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Em cumprimento ao mandado de localização da credora, com a finalidade de fazer prova de vida neste processo incidente, registrou o Oficial de Justiça, à página 25, haver recebido informação do falecimento da credora. É o relatório. Ressalte-se, por oportuno, que a preferência no pagamento do requisitório (limitada ao que estabelecido no artigo 100, §2º da Constituição Federal de 1988) trata-se de direito personalíssimo. Diante disso, considerando prejudicado o objeto do pedido de providências em exame diante do falecimento da credora originária, ora beneficiária, determino o arquivamento deste incidente. Intimações necessárias. Fortaleza, 13 de abril de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 186/2021.

0002697-54.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: F. M. V. D.. Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas 24/25, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de páginas 30/33. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

0002789-32.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: M. da C. de L. A. B.. Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas 20/21, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de páginas 26/28. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

0638294-35.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: F. A. L. P.. Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogada: Gladys Maria Sindeaux Esmeraldo (OAB: 4019/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas 32/33, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de páginas 38/43. Fortaleza, 19 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

Total de feitos: 4

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N°46/2021

Dispõe sobre a abertura das inscrições de candidatos para escolha e eleição de membros da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e determinou, em seu art. 15, a instituição, em cada tribunal de justiça, de uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 321, de 17 de fevereiro de 2021, da Presidência do TJCE, instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e estabeleceu sua composição;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para a escolha e a eleição de 2 (dois) membros para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, consoante o art. 2º, incisos V e VII, da Portaria nº 321, de 17 de fevereiro de 2021, da Presidência do TJCE.

Parágrafo único. Os procedimentos de inscrição e de votação obedecerão aos termos previstos neste Edital.

DAS VAGAS

Art. 2º As 2 (duas) vagas objeto deste Edital deverão ser preenchidas da seguinte forma:

I - 1 (um ou uma) magistrado(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) magistrados(as) membros do TJCE, a partir de lista de inscrição;

II - 1 (um ou uma) servidor(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) servidores(as) efetivos(as) do quadro, a partir de lista de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de 03 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021, exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico cujo *link* será disponibilizado via e-mail institucional.

Art. 4º A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das regras constantes neste Edital.

Art. 5º Não poderão se inscrever, o(a) magistrado(a) ou o(a) servidor(a):

I - aposentado(a);

II - afastado(a) aguardando aposentadoria;

III - cedido(a) ou em exercício em outro órgão ou entidade;

IV - em disponibilidade remunerada;

V - afastado(a) por motivo de estudo;

VI - em afastamento não remunerado;

VII - em exercício de mandato eletivo;

VIII - que esteja respondendo a processo administrativo-disciplinar;

IX - que tenha sofrido sanção disciplinar há menos de 05 (cinco) anos.

Art. 6º Findo o prazo das inscrições, a Secretaria de Gestão de Pessoas validará a lista final de inscritos aptos a compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

DAS VOTAÇÕES

Art. 7º As votações ocorrerão no período de 10 de maio de 2021 a 14 de maio de 2021, mediante preenchimento de cédula eletrônica cujo *link* será disponibilizado via e-mail institucional.

Art. 8º Poderão votar os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) que não estejam enquadrados(as) em alguma das situações funcionais previstas no art. 5º, deste Edital.

Art. 9º Cada magistrado(a) poderá votar, uma única vez, em, no máximo, 1 (um) magistrado(a) candidato(a), assim como cada servidor(a) poderá votar, uma única vez, em, no máximo, 1 (um) servidor(a) candidato(a).

Art. 10 O voto é facultativo.

DO RESULTADO E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 11 O resultado provisório das votações será divulgado no Diário da Justiça eletrônico em até 10 (dez) dias após o término das eleições.

Art. 12 Para efeito de desempate, serão aplicados critérios objetivos na seguinte ordem:

I - maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

II - maior idade.

Art. 13 O prazo para impugnação do resultado das votações será de 2 (dois) dias, contados da respectiva publicação.

Parágrafo único. As respostas às eventuais impugnações serão fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias após o fim do prazo previsto no *caput*, deste artigo.

Art. 14 O resultado final das votações será disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias após as respostas a eventuais impugnações.

Art. 15 Salvo renúncia expressa, o(a) magistrado(a) e o servidor(a) mais votados(as) serão eleitos(as) para compor, na condição de membros, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

Parágrafo único. Em caso de renúncia expressa do(a) candidato(a) mais votado(a) será convocado(a) o(a) segundo(a) mais votado(a), e assim sucessivamente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os(As) candidatos(as) eleitos(as) serão formalmente designados(as) como membros a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual por meio de Portaria expedida pela Presidência do TJCE.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará